

**Normas de Funcionamento – Refeitório Escolar – Confeção Própria**  
**Ano letivo 2016/2017**

**1. Destinatários**

O fornecimento do serviço de refeições nos refeitórios escolares destina-se a todos os alunos/crianças dos Jardins-de-infância e Escolas Básicas do 1º Ciclo da rede pública do Concelho de Odivelas, independentemente da condição socioeconómica do agregado familiar.

Caso o pessoal docente e/ou não docente do estabelecimento de ensino pretenda usufruir do serviço de refeições, deverá fazê-lo diretamente com a empresa que efetua o serviço, pagando o valor da refeição diretamente à mesma, não auferindo de qualquer comparticipação por parte da Câmara Municipal de Odivelas.

**2. Condições de acesso/comparticipação**

O escalão de carenciado é determinado pela escola, tendo como referência o escalão de abono de família em que o agregado familiar se insere e que, para efeitos do serviço de refeições, a família em qualquer altura poderá requerer, desde que comprove a sua situação socioeconómica.

Escalões de comparticipação das famílias na aquisição de senhas de refeições:

- **Escalão A** – Gratuito (escalão 1 do abono de família);
- **Escalão B** – 50% do valor da senha de refeição (escalão 2 do abono de família);
- **Escalão C** – 100% do valor da senha de refeição (escalões 3 e seguintes do abono de família).

Os alunos só poderão beneficiar do apoio para a refeição quando a Câmara Municipal de Odivelas processar e facultar, aos estabelecimentos de ensino e à empresa de restauração coletiva, a listagem dos alunos carenciados, não havendo lugar a ressarcimento de verbas por senhas de outro escalão.

**3. Venda de Senhas**

A aquisição da(s) senha(s) (pequeno-almoço, almoço e lanche) é feita na escola diretamente à empresa que fornece o serviço, segundo calendarização acordada entre a escola e a empresa.

A aquisição de senhas de refeição poderá ainda ser efetuada através de transferência bancária, neste caso é imperioso que, no descritivo de pagamento, seja colocado o nome e o Número de Identificação Fiscal (NIF) do aluno.

**Valor das refeições:**

	<b>Pequeno-Almoço</b>	<b>Almoço</b>	<b>Lanche</b>	<b>Total</b>
<b>Escalão A</b>	€0	€0	€0	€0,00
<b>Escalão B</b>	€0,05	€0,63	€0,05	€0,73
<b>Escalão C</b>	€0,10	€1,25	€0,10	€1,45

Todos os alunos poderão usufruir do serviço, pagando apenas o valor da senha correspondente a cada refeição (pequeno almoço, almoço e lanche).

O pagamento das senhas deverá estar sempre regularizado de forma a facilitar a prestação do serviço. **Da segunda vez que se verifique a não apresentação da(s) senha(s) de refeição, o órgão de gestão do estabelecimento de ensino informará os encarregados de educação (via caderneta do aluno), desta irregularidade sob pena do não fornecimento da(s) refeição(ões) ao aluno, até regularização do pagamento. Em simultâneo, a coordenação de estabelecimento sinalizará junto da CMO esta situação.**

#### **4. Marcação das refeições**

A marcação das refeições assume horários diferenciados, consoante o tipo de refeição:

- Pequeno-almoço: A marcação deverá ser efetuada sempre no dia anterior a que diz respeito
- Almoço e lanche: A marcação poderá ser efetuada no próprio dia, até às 10h:00m.

Não é permitido que a encomenda das refeições ocorra após as 10h:00m, do próprio dia, sob pena das mesmas não serem servidas.

O método de marcação é realizado de acordo com os procedimentos estabelecidos por cada estabelecimento de ensino.

#### **5. Ementas**

As ementas são elaboradas considerando as necessidades nutricionais das crianças e assegurando as regras básicas da Alimentação Saudável (completa, variada e equilibrada) e encontram-se afixadas nos estabelecimentos de ensino, em local acessível e visível, sendo ainda possível a sua consulta no site oficial da Câmara Municipal de Odivelas.

A refeição do pequeno-almoço inclui:

- Sandes (fiambre de aves **ou** queijo **ou** manteiga **ou** doce);
- Leite simples **ou** achocolatado em pacote tipo tetrapack **ou** iogurte de aromas líquido.

A refeição do Almoço inclui:

- Sopa de legumes **ou** leguminosas;
- Prato de carne, **ou** peixe, **ou** ovos;
- Acompanhamento (batata, **ou** arroz, **ou** massa, **ou** leguminosas);
- Legumes/hortaliças **ou** salada;
- Pão;
- Sobremesa (doce **ou** fruta ao natural **ou** iogurte);
- Água (única bebida permitida).

A refeição do Lanche inclui:

- Sandes (fiambre de aves, **ou** queijo, **ou** manteiga, **ou** doce) **ou** uma dose individual de bolacha Maria/torrada;
- Leite simples em pacote tipo tetrapack, **ou** iogurte líquido de aromas, **ou** iogurte de aromas sólido, **ou** uma peça de fruta **ou** néctar de frutas em pacote tetrapack (este último uma vez por semana).

Em dias de passeio ou visitas de estudo poderá ser fornecida a refeição tipo picnic, situação articulada diretamente entre o órgão de gestão do estabelecimento de ensino e a empresa que fornece o serviço de refeições. A marcação desta refeição deve ser efetuada com 8 dias de antecedência. Dependendo da duração da visita de estudo/passeio, poderá ainda ser fornecido o lanche tipo picnic, não sendo fornecido alimentos de risco (p.e. iogurtes, fiambre...)

Composição do almoço tipo picnic:

- Uma sandes de pão de mistura (70g), com bife de frango frito ou Uma sandes de pão de mistura (70g), com filetes de pescada (sem ovo) para as dietas sem carne;
- Uma peça de fruta da época inteira;
- Um sumo tipo néctar em tetra pack, com palhinha;
- Uma água engarrafada (330ml);
- Uma madalena embalada ou uma dose individual de bolachas Maria ou bolacha Torrada ou Tostada.

Composição do lanche tipo picnic:

- Uma sandes de pão de mistura (45g), com queijo;
- Uma peça de fruta da época inteira;
- Uma água engarrafada (330ml).

## **6. Alteração da ementa por motivos de saúde e/ou étnicos/religiosos**

Por motivos de saúde e/ou étnicos religiosos a empresa fornecerá uma ementa diferenciada, ajustada às necessidades específicas das crianças, sendo fornecidos alimentos permitidos e tolerados pelas crianças. Para o efeito, o encarregado de educação deverá preencher a ficha de sinalização e anexar a declaração médica atual (por motivo de saúde), ou declaração de compromisso do encarregado de educação (por motivos étnico-religiosos). A ficha de sinalização encontra-se disponível no estabelecimento de ensino devendo ser preenchida em duplicado (ficando o original no refeitório e o duplicado será enviado para a Câmara Municipal de Odivelas/Divisão de Educação).

Relativamente ao fornecimento dos géneros alimentícios com características específicas como por exemplo, os alimentos sem lactose (leite ou iogurtes sem lactose), os produtos alimentícios sem glúten (pão sem glúten, massas sem glúten, bolachas sem glúten) ou o fornecimento de carne “*Hala!*”, estes serão substituídos por outros alimentos, no âmbito do caderno de encargos que enquadra a prestação do serviço de refeições em refeitórios escolares.

**Apenas nas situações acima consideradas**, e caso os encarregados de educação assim o entendam, poderá ser enviada a refeição de casa para a escola; ressalva-se que a refeição “caseira” terá de ser acondicionada em termos isotérmicos, visto não poderem ser conservadas, nem reaquecidas nos equipamentos existentes nos refeitórios escolares. Dado que o refeitório um espaço comum a todos os alunos, esta refeição “caseira” poderá ser tomada nesse espaço, no horário em vigor do estabelecimento de ensino para realização do pequeno-almoço, almoço ou lanche.

Não é igualmente permitida a guarda e conservação de alimentos vindos de casa (p.e. bolos de aniversário, entre outros) nos equipamentos de refrigeração das cozinhas; caso esta situação ocorra, a empresa e a Câmara Municipal de Odivelas declinam qualquer responsabilidade sobre o assunto.

As situações não previstas deverão ser comunicadas à Câmara Municipal de Odivelas que as avaliará à luz do caderno de encargos da prestação do serviço de refeições escolares.

## **7. Horário de Funcionamento**

### **a) Pequenos-almoços**

- Imediatamente antes do início da atividade letiva

### **b) Almoços**

- Entre as 11h:30m e as 14h:30m.

### **c) Lanches**

- A partir das 15h:30m (ou de acordo com o horário dos intervalos estipulados pelos estabelecimentos de ensino).

## **8. Utilização do Refeitório**

A refeição é fornecida mediante a apresentação da senha de refeição.

Por questões de segurança alimentar, o consumo do pequeno-almoço e do lanche, terá que ser efetuado no espaço escolar e nos horários definidos para o efeito, não sendo assumido pela Câmara Municipal de Odivelas, pela empresa adjudicatária do serviço ou pelo estabelecimento de ensino, qualquer responsabilidade na ocorrência de eventuais indisposições/toxinfeções alimentares que decorram do consumo destas refeições fora dos horários e espaços estipulados para o efeito.

O aluno deve entrar no refeitório de forma ordeira e sentar-se à mesa, acatando as indicações feitas pelos adultos, promovendo um ambiente calmo ao longo da refeição. O aluno deve ser informado e motivado, por parte dos adultos (pessoal docente, pessoal não docente e encarregados de educação), a experimentar novos alimentos e sabores, presentes na ementa, para a promoção e adoção de comportamentos alimentares saudáveis.

A distribuição do almoço ao aluno é feita pelos funcionários da empresa, diretamente à mesa, sendo ainda da sua responsabilidade a recolha de loiças e higienização da palamenta e do espaço de refeitório/cozinha. A distribuição dos pequenos-almoços e lanches será articulada entre a Coordenação de Estabelecimento de Ensino e a empresa responsável pelo serviço de refeição.

O refeitório escolar encontra-se encerrado nas interrupções letivas e férias escolares, excetuando o fornecimento do serviço de refeições às crianças do AAAF - JI durante 11 meses/ano (excetua-se o mês de Agosto).

Em caso de falta de abastecimento de água, eletricidade ou gás, existe fornecimento do serviço de refeições (almoço de "recurso" – feijão frade e atum), exceto se o agrupamento de escolas decidir pelo encerramento do estabelecimento; neste último caso, não existe comparticipação da refeição aos alunos pela Câmara Municipal de Odivelas.

A supervisão diária do serviço de refeição é da responsabilidade do órgão de gestão do estabelecimento de ensino, em colaboração com a Câmara Municipal de Odivelas, pelo que qualquer reclamação deverá ser comunicada ao/a Sr./Sr.<sup>a</sup> Coordenador(a) do estabelecimento de ensino.

**Câmara Municipal de Odivelas**

**Divisão de Educação**